



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 003
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023/SEAD
PROCESSO Nº 00002.002312/2023-32
REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 00002.002312/2023-32

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de preparação de itens nutritivos, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.

DA EMPRESA:

P J REFEIÇÕES

CNPJ N.º 01.611.866/0001-00

Endereço: Rua Dr. João Francisco de Oliveira, nº 32, cs-b, Dix Sept-Rosado, Natal/RN – CEP 59052-140.

Contato: licitacoes@pjrefeicoes.com.br

PAULO SERGIO DA TRINDADE

ARTHUR ROMMEL MARTINS DE OLIVEIRA

1 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA P J REFEIÇÕES: (ID 010516804)

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 20/12/2023, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital.

Quanto ao mérito da impugnação, o licitante questiona:

"...

8. Em análise ao instrumento convocatório, vislumbramos que existe séria a frota as normas existentes no ordenamento jurídico brasileiro, qual seja, o uso da RETRIÇÃO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, através de errônea interpretação do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

5.2.1.8. Apresentar comprovação que possui sede ou cozinha no estado do Piauí com a estrutura necessária para atender às demandas de alimentação diárias da parte CONTRATANTE, através de declaração expressa, informando o responsável, endereço e telefone para abertura de chamadas/notificação, comprometendo se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, considerando que o objeto da presente licitação compreende o serviço de fornecimento de alimentos perecíveis destinados aos órgãos da administração pública estadual, sendo justificável tal exigência uma vez que, a localização geográfica nesse caso é indispensável à execução satisfatória dos serviços a serem contratados.

9. Veja Ilma. Pregoeira, tal exigência restringe demasiadamente a competitividade do certame, pois solicita apresentação já na fase de HABILITAÇÃO de estrutura antes mesmo de haver contrato firmado entre a licitante vencedora e a administração pública advindo do pregão referenciado.

..."

Resposta - Considerando que esse questionamento já foi objeto de pedido de esclarecimento dessa empresa datado de 15/12/2023 e respondido no Caderno de Resposta n.º 001 (ID 010467772) explicamos novamente: "Quanto ao pedido a ser esclarecido informamos que a redação do subitem 5.2.1.8 do Termo de Referência anexo I do Edital está correta. Informamos ainda que as exigências de qualificação técnica relaciona-se à necessidade de demonstração de capacidade de execução do objeto que se pretende licitar por meio de demonstração de experiências anteriores, com amparo legal previsto no art. 30, II, da Lei 8.666/93. Ressalta-se, ainda, que as exigências previstas no item 5.2.1.8 se justificam conforme o termo de referência: "considerando que o objeto da presente licitação compreende o serviço de fornecimento de alimentos perecíveis destinados aos órgãos da administração pública estadual, sendo justificável tal exigência uma vez que, a localização geográfica nesse caso é indispensável à execução satisfatória dos serviços a serem contratados."

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, **informo que a resposta esclarecedora do pedido acima (ID 010516804)** estará disponível no **processo SEI nº 00002.002312/2023-32**; site da **SEAD** (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico **LICITACOES-E** (<https://www.licitacoese.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 30/2023/SEAD-PI**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 21/12/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010516816** e o código CRC **596C976C**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.002312/2023-32 SEI nº 010516816